



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

PROCESSO Nº 028/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro **IDEMAR JOSÉ DALLA ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 638.240.000-91, e RG 1050144251, casado, maior, residente e domiciliada na Linha Poço Escuro, município de Barra do Rio Azul, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso X, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo contratual tem por objeto, a locação de uma sala comercial para instalação do Conselho Tutelar, na Rua das Azaléias, s/n, na sede municipal, com 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados), com boa iluminação, água potável, sanitários, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, com possibilidade de instalação de internet e telefone.

#### **1.2. Quanto às especificações ao LOCATÁRIO:**

1.2.1. deverá conservar e manter a limpeza das instalações do imóvel, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas.

1.2.2. deverá quitar, mensalmente, as despesas e os encargos de água e luz.

1.2.3. deverá manter a infra-estrutura básica do bem, com a reposição, se necessário, de vidros lâmpadas, instalações elétricas, instalações hidro-sanitária, torneiras, chaves de luz, dentre outras peças sujeitas a deterioração pelo uso.

#### **1.3. Quanto as especificações a LOCADORA:**

1.3.1. disponibilizar permanentemente energia elétrica no local, assim como água potável;

1.3.2. permitir a instalação de internet, telefone, tomadas para computadores, bem como quaisquer outras mudanças que se fizerem necessárias, para instalação do Telecentro;

1.3.3. viabilizar o local para livre acesso ao público;

1.3.4. deverá conservar e manter a limpeza na parte exterior do local, bem como pátio, alambrados (se tiver), paredes externas, ornamentação, etc...

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DO REAJUSTE**

2.1. Pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, mensalmente o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor anual de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

2.2. Os reajustes de preço dar-se-ão anualmente, mediante fixação de novos valores por



aditamento contratual baseados na média do IPCA-IBGE, acúmulo dos últimos doze meses.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato vigorará por um ano, podendo ser prorrogado anualmente pelo mesmo período, limitando-se a 60 (sessenta) meses (5 anos), a contar da assinatura do mesmo com efeito a contar do dia 15 de março de 2022.

3.2. Fica, a Administração Pública Municipal, a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos deverão ser realizados até o dia dez de cada mês, devendo ser feitos em mãos ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de conta à tesouraria da municipalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 . As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária;

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

2080 ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO INFANTIL/ADOLESCENTE E

ADULTA

339036000000000001 (279) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 14 de março de 2022

**MARCELO ARRUDA**  
Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

**IDEMAR DALLA ROSA**  
Proprietária  
**LOCADOR**